

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

ANUAL DE 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA N° 004/2017

RELATÓRIO ANUAL DE 2017

Conforme artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 54, parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Controle Interno da Câmara Municipal de Itaporanga - SP, de forma geral, desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações, buscando o atendimento das normas legais, fazendo recomendações administrativas formais e informais, concomitante e subsequentemente ao ato financeiro, contábil e de gestão, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

ABORDAGEM DO RELATÓRIO

O presente relatório consiste no controle da execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Legislativo Municipal, dentre outros necessários ao acompanhamento efetivo da gestão administrativa em seus mais diversos níveis.

1	IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO	04
2	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	04
3	PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	04
4	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	04
4.1	DO CONTROLE INTERNO	04
5	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	05
5.1	ASPECTOS FINANCEIROS	05
5.1.1	HISTÓRICO DOS REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS	05
5.1.2	RESULTADO FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL	05
5.2	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	06
5.2.1	DESPESA DE PESSOAL	06
5.2.2	RESTRICÇÕES FISCAIS DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO	06
5.3	LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS	07
5.3.1	LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA	07
5.3.2	LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO	08
5.3.3	SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS	08
5.3.3.1	LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL	09
5.3.3.1.1	VEREADORES	09
5.3.3.1.2	PRESIDENTE DA CÂMARA	09
5.3.3.2	LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO	10
5.3.3.3	LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO	10
5.3.3.4	PAGAMENTOS	10
5.4	OUTRAS DESPESAS	10
5.4.1	ENCARGOS	10
5.4.2	DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE	11
5.4.2.1	REGIME DE ADIANTAMENTO	11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.4.2.2	GASTOS COM COMBUSTÍVEL	11
5.5	TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS	11
6	EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS/OBRAS PÚBLICAS	11
6.1	FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E CONTRATOS	11
6.1.1	FALHAS DE INSTRUÇÃO	12
6.2	CONTRATOS	12
6.2.1	EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
7	TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS E DEMAIS ASPECTOS	12
7.1	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS	12
7.2	LIVROS E REGISTROS	12
7.3	TEMPESTIVIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP	12
7.4	PESSOAL	13
7.4.1	QUADRO DE PESSOAL	13
7.4.2	FIXAÇÃO E REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS	13
8	DUNÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES	14
9	ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	15
9.1	JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	15
9.2	JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO	15
	SÍNTESE DO APURADO	16
	RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES	17



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

1 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: George Marcelo Camargo

VICE-PRESIDENTE: João Evangelista dos Santos

1º SECRETÁRIO: João Custódio da Silva

2º SECRETÁRIO: Trajano de Oliveira Filho

BIÊNIO: 2017/2018

*Anexo 01

2 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Davi Campos Godoi - Auditor Interno - CRC 1SP256596/O-3

3 PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Verificou-se que a Câmara Municipal de Itaporanga - SP realizou audiências públicas para debater os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA), em observância ao art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 02).

4 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4.1 DO CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno foi regulamentado?	Sim
O responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?	Sim
O Controle Interno, quanto às suas funções institucionais, apresenta relatórios periódicos?	Sim
Baseado no relatório do Controle Interno, o Presidente determinou providências cabíveis?	Parcialmente

Conforme lei n. 2.278 de 18 de junho de 2015, a Câmara Municipal instituiu seu sistema de Controle Interno, atendendo ao Comunicado SDG n.º 32/2012, onde consta que apenas servidores do quadro efetivo deverão compor o sistema de Controle Interno.

Criado o cargo público de provimento de carreira, através da Lei Complementar n.º 119 de 27/06/2014. Realizado Concurso Público em 21/12/2014, nos termos do Edital n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

001/2014, de 25/11/2014, homologado o resultado em 30/01/2015 e publicado no Jornal "O Imparcial" em 03/02/2015 sob a página n.º 002. Nomeou-se o servidor efetivo através da Portaria n.º 008 de 19/02/2015, sendo posteriormente exonerado a pedido, através da Portaria n.º 011/2015 de 12/05/2015. Nomeou-se o atual servidor através da Portaria n.º 012 de 15/05/2015, o qual ocupa atualmente o cargo efetivo de Auditor Interno.

Conforme artigo 1º da Portaria n.º 15, de 06/08/2015 e artigo 1º, V, e parágrafos 5º e 6º da Portaria n.º 17, de 06/08/2015, são elaborados relatórios quadrimestrais e o relatório anual de cada exercício (Anexo 03).

5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

5.1 ASPECTOS FINANCEIROS

5.1.1 HISTÓRICO DOS REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS

Exerc.	Previsão Final	Repassados (Bruto)	Resultado	%	Devolução
2011	918.000,00	918.000,00	-	-	-
2012	1.059.000,00	1.059.000,00	-	-	-
2013	1.289.700,00	1.289.700,00	-	-	115.632,72
2014	1.288.300,00	1.288.300,00	-	-	97.348,76
2015	1.411.800,00	1.411.800,00	-	-	210.550,63
2016	1.479.100,00	1.479.100,00	-	-	117.935,76
2017	1.592.000,00	1.592.000,00	-	-	192.582,19

*Sem considerar os juros de aplicação

**Anexo 04

5.1.2 RESULTADO FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	2016	2017	AH%
Financeiro	0,00	0,00	0,00
Econômico	-740,56	1.985,97	168,17
Patrimonial	90.759,82	92.745,79	2,19

*Balanços de 2016/2017

**Anexo 05



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

	Saldo Anterior	Movimento no Período	Saldo Atual
(+) Aquisições	-	7.327,68	-
(+) Incorporações	-	0,00	-
(-) Baixas	-	0,00	-
(=) Subtotal (1)	114.144,58	7.327,68	121.472,26
(-) Depreciação Acumulada	23.384,76	5.341,71	28.726,47
(+) Baixa de Depreciação	0,00	0,00	0,00
(=) Subtotal (2)	23.384,76	5.341,71	28.726,47
(=) Total Geral (1-2)	90.759,82	1.985,97	92.745,79

5.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.2.1 DESPESA DE PESSOAL

Período	12/2016	04/2017	08/2017	12/2017
% Permitido Legal	6,0000%	6,0000%	6,0000%	6,0000%
Limite Máximo	2.080.216,65	2.098.254,00	2.158.619,87	2.125.080,96
Limite Prudencial (5,70%)	1.976.205,82	1.993.341,30	2.050.688,87	2.018.826,91
Gastos (A)	1.075.376,63	1.143.610,52	1.058.758,21	1.061.522,69
(+) Inclusões (B)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões (C)	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos Ajustado (D)	1.075.376,63	1.143.610,52	1.058.758,21	1.061.522,69
RCL (E)	34.670.277,57	34.970.900,06	35.976.997,80	35.418.016,04
(+) Inclusões (F)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Exclusões (G)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Ajustada (H)	34.670.277,57	34.970.900,06	35.976.997,80	35.418.016,04
% Gastos = A/E	3,1017	3,2702	2,9429	2,9971
% Gasto Ajustado = D/H	3,1017	3,2702	2,9429	2,9971

*Anexo 06

É possível verificar que a Câmara atendeu ao limite da despesa de pessoal, conforme art. 20, III, "b", da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

5.2.2 RESTRIÇÕES FISCAIS DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

O exercício em análise não se refere a último ano de mandato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br
www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.3 LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS

5.3.1 LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA

No intuito subsidiar a análise, demonstra-se abaixo a Receita Tributária Ampliada:

Receita tributária municipal	
Impostos (IPTU, IRRF, ISSQN, ITBI)	2.673.897,68
Taxas	359.215,64
Contribuições de melhoria	44.608,95
Receitas de Transferências	
FPM	12.632.085,76
ITR	118.232,62
ICMS	7.661.082,54
IPVA	1.334.206,15
IPI	52.434,96
CIDE	35.467,17
Imposto sobre ouro	0,00
Total	24.911.231,47

*RTAEA (2016) Balancete da Receita

**Excluído o valor da Receita 1721.01.03 e 1721.01.04 (FPM) - Não computadas no cálculo do TCE, Relatório de Instrução da Gestão Fiscal 06/2017.

População do Município*	15.140	
Receita Tributária Ampliada do exercício anterior**	24.911.231,47	
Percentual máximo permitido	7,00%	
Valor permitido para repasses	1.743.786,20	
Valor autorizado pela LOA 2015	1.592.000,00	6,39%
Total de despesas do exercício***	1.399.417,81	5,62%

* Censo/IBGE: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=352280>

**Exercício de 2016

***Total de Despesa Empenhada no exercício 2017 (Balancete da Despesa)

**Anexo 07

A despesa da Câmara no exercício de 2017 atendeu ao limite do artigo 29 - A, I, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.3.2 LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
- Artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal (Emenda
Constitucional n. 25/2000)

Transferência total do Executivo	1.592.000,00
Despesa total com folha de pagamento	877.340,78
Despesa com folha/Transferência líquida	55,11%
Percentual máximo	70,00%

*Exercício de 2017 - jan/dez (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha - 03)

**Anexo 08

A despesa da Câmara no exercício de 2017 atendeu ao limite Constitucional para gasto com folha de pagamento conforme artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal (Emenda Constitucional n. 25/2000).

5.3.3 SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Os subsídios dos Vereadores (R\$ 3.000,00) e do Presidente da Câmara Municipal (R\$ 3.500,00) foram todos fixados pela Resolução n.º 001/2016 de 27 de junho de 2016, para a legislatura de 2017 a 2020 (Anexo 09).

Não foi efetivada no exercício de 2017 a revisão remuneratória com base na inflação dos últimos 12 (doze) meses.

Foram apresentadas em 2017, as declarações de bens, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.429/92 e encontram-se arquivadas no setor de pessoal da Câmara Municipal de Itaporanga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.3.3.1 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, INCISO VI, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

5.3.3.1.1 VEREADORES

População do Município	15.140	%	Valor Limite
Subsídio Deputado Estadual	25.322,25	30,00%	7.596,68
Diferença individual			
Subsídio Vereador**	3.000,00	11,85%	4.596,68 A menor
Número de Vereadores	8		
Número de Meses	12		
Subsídios dos Vereadores	288.000,00		
Valor máximo p/Vereador	729.280,80		
Diferença total	441.280,80		A menor

* Lei n.º 16.090, de 08 de janeiro de 2016 prorrogada pela Lei n.º 16.345, de 29 de dezembro de 2016.

** Resolução n.º 001/2016 de 27 de junho de 2016.

***Anexo 10.

5.3.3.1.2 PRESIDENTE DA CÂMARA

População do Município	15.140	%	Valor Limite
Subsídio Deputado Estadual	25.322,25	30,00%	7.596,68
Diferença individual			
Subsídio do Presidente**	3.500,00	13,82%	4.096,68 A menor
Número de Meses	12		
Subsídios do Presidente	42.000,00		
Valor máximo p/Presidente	91.160,10		
Diferença total	49.160,10		A menor

* Lei n.º 16.090, de 08 de janeiro de 2016 prorrogada pela Lei n.º 16.345, de 29 de dezembro de 2016.

** Resolução n.º 001/2016 de 27 de junho de 2016.

A despesa da Câmara com remuneração dos Vereadores e do Presidente, projetada para exercício de 2017, atende ao limite do artigo 29, Inciso VI, "B", da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.3.3.2 LIMITAÇÃO BASEADA EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ARTIGO 29, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

RTAEA *

24.911.231,47

Limite máximo

1.245.561,57

5,00%

Despesa total com remuneração dos Vereadores

330.000,00

1,32%

*RTAEA - Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior (2016)

A despesa da Câmara com remuneração dos Vereadores no exercício de 2017 atende ao limite do artigo 29, Inciso VII, da Constituição Federal.

5.3.3.3 LIMITAÇÃO BASEADA NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ARTIGO 37, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Subsídio anual ~~fixado~~ para o Prefeito*

132.000,00

Pagamento:

Subsídio anual ~~pago~~ p/Presidente da Câmara

42.000,00

Cometo

Subsídio anual ~~pago~~ para cada Vereador

36.000,00

Cometo

* Lei 2.304/16 de 27/06/2016.

** Resolução n.º 001/2016 de 27 de junho de 2016.

***Anexo 11

5.3.3.4 PAGAMENTOS

Não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

Não foi identificado pagamento de verbas de gabinete, ajuda de custo, auxílio encargos de gabinete; tampouco sessões extraordinárias.

5.4 OUTRAS DESPESAS

5.4.1 ENCARGOS

Os recolhimentos apresentam a seguinte posição:

RGPS (INSS): recolhimentos efetuados (Anexo 12).

FGTS: não há recolhimento, pois todos os servidores são estatutários.

RPPS (Regime Próprio): Não há.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP
Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br
www.cmitaporanga.sp.gov.br

5.4.2 DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

5.4.2.1 REGIME DE ADIANTAMENTO

Durante o exercício, foram identificadas algumas falhas na prestação de contas dos adiantamentos, consignadas em relatórios anteriores para as devidas providências.

5.4.2.2 GASTOS COM COMBUSTÍVEL

A Câmara Municipal de Itaporanga não possui veículo oficial.

De toda forma, durante os exames, não foram detectados gastos com combustíveis durante o exercício.

5.5 TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS

Durante o exercício, não foram identificados desacertos no Setor de Tesouraria, Almojarifado e Bens Patrimoniais.

6 EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS/OBRAS PÚBLICAS

6.1 FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E CONTRATOS

Composição da despesa camarária:

Modalidade	Valor R\$	Percentual
CONCORRÊNCIA	0,00	0,00%
TOMADA DE PREÇOS	0,00	0,00%
CONVITE	0,00	0,00%
PREGÃO	60.949,35	4,36%
CONCURSO	0,00	0,00%
BEC - BOLSAS ELETRÔNICAS DE COMPRAS	0,00	0,00%
DESPESA DE LICITAÇÃO	42.476,97	3,04%
NECESSIDADE	3.000,00	0,21%
*OUTROS NÃO APLICÁVEL	1.292.991,49	92,39%
Total geral	1.399.417,81	100,00%

*Incluído o valor dos adiantamentos realizados no exercício (R\$ 78.945,12)

**Anexo 13



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

6.1.1 FALHAS DE INSTRUÇÃO

Falta de manifestação do Fiscal/Gestor de contratos acerca da atuação do contratado em contrato/aditamento anterior.

6.2 CONTRATOS

No exercício de 2017 não foi firmado contrato com valor superior ao de remessa.

Pela amostragem, não se verificou irregularidades nos contratos celebrados no exercício.

6.2.1 EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pela amostragem, não se constatou irregularidades na execução dos contratos.

7 TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS E DEMAIS ASPECTOS

7.1 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

A Câmara criou o Serviço de Informação ao Cidadão? (Lei 12.527/11, art. 1º, par. Único, I, c.c.. Art. 9º)	Sim
Publicação dos valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos (art. 39, § 6º, da Constituição Federal)	Sim
Contas disponíveis à população ao longo do exercício (artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	Sim
Publicação ou divulgação do Relatório de Gestão Fiscal: artigo 55, § 2º, e artigo 63, II, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal	Sim

*Anexo 14

7.2 LIVROS E REGISTROS

Constatou-se a boa ordem formal dos livros e registros.

7.3 TEMPESTIVIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Constatou-se, à exceção dados referentes à Publicação do RGF do 2º Quadrimestre de 2017, Relatório de Atividades 12/2016 e Conciliações Bancárias 12/2016, que todas as demais informações foram enviadas ao Sistema AUDESP tempestivamente (Anexo 15).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

7.4 PESSOAL

7.4.1 QUADRO DE PESSOAL

Quadro de pessoal em 31/12/2017:

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017
Efetivos	8	8	7	7	1	1
Em comissão	0	0	0	0	0	0
Total	8	8	7	7	1	1
Temporários	2016		2017		Em 31/12/2017	
N.º de contratados	0		0		0	

*Anexo 16

Em 2017, não foram nomeados servidores para cargos de provimento em comissão, haja vista a inexistência de cargo comissionado no Quadro de Pessoal da Câmara.

7.4.2 FIXAÇÃO E REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

De acordo com o artigo 39, § 4º da CF, os agentes políticos serão remunerados, exclusivamente, por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais; **em cada legislatura para a subsequente** (artigo 29, VI, da CF).

Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados em parcela única, por lei de iniciativa da Câmara Municipal (artigo 29, V, da CF).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

Através da Lei n.º 2.304, de 27 de junho de 2016, foram fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2017 a 2020 e da Resolução n.º 001 de 27 de junho de 2016 fixou-se os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal também para o período de 2017 a 2020, em conformidade com o artigo 29, V e VI e artigo 39, § 4º ambos da Constituição Federal.

De acordo com o art. 5º, §1º da Resolução n.º 001 de 27 de junho de 2016 e art. 5º, §1º da Lei n.º 2.304, de 27 de junho de 2016 não houve revisão anual dos subsídios no exercício de 2017 (Anexo 17).

8 DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Durante o exercício de 2017 foram recebidas as seguintes denúncias:

Protocolo n.º 272/2017 de 26/05/2017: Denúncia apresentada pelo Sr. Belarmino Debastiani Netto em face do Sr. Josivam Pereira Dias - Vereador.

Protocolo n.º 302/2017 de 06/06/2017: Denúncia apresentada pelo Sr. Reginaldo Adriano Pinto em face do Sr. Gerson Aparecido Viana - Vereador.

Protocolo n.º 583/2017 de 22/09/2017: Representação apresentada pelo Sr. Belarmino Debastiani Netto em face do Sr. Josivam Pereira Dias - Vereador.

Protocolo n.º 602/2017 de 28/09/2017: Denúncia apresentada pelo Sr. Reginaldo Adriano Pinto em face do Sr. Vilson Aparecido Rodrigues - Prefeito Municipal.

Durante o exercício de 2017 foi instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CEI) 001/2017 através da Resolução n.º 01 de 02/05/2017 e prorrogada pela Resolução n.º 04 de 08/08/2017 (Anexo 18).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

9 ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No que concerne às Instruções n.º 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não se verificou desatendimento.

Com relação a exercícios anteriores, a Câmara Municipal tem atendido às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1 JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Exercício	Processo	Julgamento
2016	e-TC-4585.989.16	Em Trâmite
2015	839/026/15	Regulares ²
2014	2675/026/14	Regulares com ressalvas ¹

¹ Decisão com Trânsito em Julgado em 12/04/2016

² Acórdão em 08/12/2017

*Anexo 19

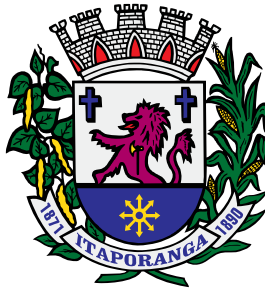
9.2 JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

A Câmara Municipal acatou os Pareceres Prévios relativos às Contas do Executivo dos exercícios de 2011 (TC - 1140/026/11), 2012 (TC - 1729/026/12) e 2013 (TC - 1797/026/13).

Durante o período em análise foram julgadas as Contas Municipais referentes aos exercícios financeiros:

Exercício	Contas	Aprovada	Decreto Legislativo
2015	TC n.º 2362/026/15	Sim	02 de 17/10/2017
2014	TC n.º 270/026/14	Sim	03 de 05/12/2017

*Anexo 20



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

SÍNTESE DO APURADO

Atendimento ao limite constitucional da despesa total? (art. 29-A da CF: 3,5 a 7% da receita do ano anterior) (7% da Receita Tributária Ampliada do ano anterior)	Sim
Atendimento ao limite constitucional da folha de pagamento? (§ 1º do art. 29-A da CF) (70% do repasse bruto)	Sim
Atendimento ao limite constitucional remuneratório do Vereador? (art. 29, VI, da CF - 20 a 75% do subsídio do Deputado Estadual)	Sim
Atendimento ao limite constitucional remuneratório do Presidente da Mesa Diretora? (art. 29, VI, da CF - 20 a 75% do subsídio do Deputado Estadual)	Sim
Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS?	Sim
Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS?	Prejudicado
Pagamento de Verba de Gabinete ou assemelhada?	Não
Pagamento de sessões extraordinárias?	Não
Atendido o artigo 42, da LRF? (É vedado ao titular de Poder ou órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito).	Sim
Atendido o artigo 21, parágrafo único, da LRF? (É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão).	Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

RESUMO DOS PRINCIPAIS INDICADORES

TÓPICO	LIMITE LEGAL	LIMITE AFERIDO	SITUAÇÃO
DESPESA TOTAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL (ART. 29-A, I, CF.).	7,00%	5,62%	REGULAR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES (ART. 5º, I, DA LEI 2.250/2014 - LOA 2015).	10,00%	9,48%	REGULAR
LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, "B", CF.).	30,00%	11,85%	REGULAR
LIMITAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE BASEADA NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, "B", CF.).	30,00%	13,82%	REGULAR
DESPESA TOTAL COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (ART. 29, VII, CF.).	5,00%	1,32%	REGULAR
DESPESA TOTAL COM FOLHA DE PAGAMENTO (ART. 29-A, § 1º, CF.).	70,00%	55,11%	REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 20, III, "A", DA LEI 101/2000- LRF)	6,00%	2,9971%	REGULAR

CF. Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

LEI 2.309 - LOA 2017. Art. 5º. Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CF. Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

CF. Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

CF. Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

LEI 101/2000 - LRF. Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - Na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI - PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Rua Dr. Felipe Vita 1375 Fundos - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

Diante das análises efetuadas no exercício, não vislumbramos ocorrências relevantes que mereçam remessa deste relatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no entanto, o mesmo será submetido à análise do Senhor Presidente desta Câmara Municipal.

É o relatório.

Itaporanga - SP, 23 de abril 2018.

Davi Campos Godoi
Auditor Interno

Ciente em ____/____/____

George Marcelo Camargo
Presidente
Biênio 2017/2018